



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2026

“APROVA AS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DEMAIS ADMINISTRADORES, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.”

A **MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 31 da Constituição Federal, combinado com o Art. 31, inciso VI e Art. 47, §2º da Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 148 do Regimento Interno,

Faz Saber que o Plenário julgou, e em vista do mesmo, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam julgadas as Contas de Governo Anuais dos Chefes do Poder Executivo Municipal, referentes ao Exercício Financeiro de 2022, objeto do **Processo: 000542-02.00/22-4** de Contas de Governo, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º As contas tratadas no Art. 1º deste Decreto Legislativo foram de responsabilidade dos seguintes gestores:

I - Chefe do Poder Executivo Municipal:

- a) GASPAR BEHNE E GILNEI PRASS
- b) Contas anuais – Exercício 2022.

Art. 3º A Câmara Municipal de Lindolfo Collor/RS, em conformidade com suas prerrogativas constitucionais e legais, manifesta-se sobre o **Parecer Prévio Nº 22.669**, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul da seguinte forma:

I - O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul **PREVALECE** resultando na **APROVAÇÃO** das Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2022.

Art. 4º O julgamento das Contas, que culminou na deliberação expressa neste Decreto Legislativo, foi realizado por meio de votação nominal na Sessão Ordinária nº 20 do ano de 2026 da Câmara Municipal de Lindolfo Collor/RS contando com a participação e voto dos seguintes Vereadores, que compuseram o quórum qualificado necessário:

I- Ademir Rader;
II- Ademir Vieira;
III- Airton Reinheimer;
IV- Alcício Wiedthauger;
V- Jeferson Prass;
VI- Jorge de Oliveira;
VII- José Seidel;
VIII – Laís Hienle;
IX – Márcio Cardoso.

Art. 5º O julgamento das Contas, conforme disposto nos artigos anteriores, foi efetivado em 23 de junho, durante a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Lindolfo Collor/RS.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Lindolfo Collor, 23 de junho de 2026.


MÁRCIO CARDOSO - PL
Presidente


JEFERSON PRASS – PP
Vice Presidente


ALCÍRIO WIEDTHAUGER – PP
1º Secretário


JOSÉ SEIDEL – PL
2º Secretário